

ATA DA 42ª (QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ - RJ.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 42ª Sessão Extraordinária do 2º Período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha- Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus – 2º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Jorge Luis da Silva Rocha; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Deixando de comparecer os seguintes Vereadores: Abeilard Goulart de Souza Filho, Lenilson Paes Rangel e Luiz Antonio Vieira Coelho. Havendo nº legal Sr Presidente declarou aberta a presente Sessão e não havendo expedientes, passou a **Ordem do Dia**, determinando ao 1º Secretário para proceder à leitura dos documentos constantes de pauta.

1ª Discussão da Lei nº 2.948/11 - Autoriza a permuta, doação e cessão de uso de bens públicos recíprocos, e dá outras providências. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovada em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,18/10/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.948/11** – Autoriza a permuta, doação e cessão de uso de bens públicos recíprocos, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a permuta com a União, o imóvel descrito e avaliado no inciso I com o imóvel descrito e avaliado pela Caixa Econômica Federal, no inciso II, abaixo: I – do imóvel registrado na matrícula 12.603, com 1.164,87 m2, com 15,5 m de frente para a Rua Gal Bocaiúva; com 17,5 m metros de largura nos fundos, com frente para a Vala Lava – pé, com 69,5 m de extensão de um lado, confrontando com herdeiros de Leopoldo Mantandon Sairai e com

75 m de lado, onde confronta com herdeiros de Aarão de Moura Brito. Avaliado em R\$ 1.756.650,00. II do imóvel registrado na matrícula 27.106, com 5.000 m², localizado à margem da Est. RJ 14, 1º Distrito dês Município, fora do perímetro urbano, medindo 66,8m de frente para a referida Estrada, 81 m de lado confrontando com o loteamento denominado Vila Margarida, 71 m do outro lado, confronto com Hana Nomura e seu marido Katsuoki Nomura, possuindo como divisa uma estrada particular, e 66,15 na linha dos fundos, confrontando com Hana Nomura e seu marido Katsuoki Nomura, cuja área foi desmembrada de maior porção. Avaliado em R\$1.488.000,00. **Parágrafo Único** – O imóvel acima deverá ser destinado pela União para a instalação da justiça do trabalho. **Art. 2º** - Considerando a diferença de avaliação dos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a doar a referida diferença à União, de modo que não haja torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus. **Art. 3º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o prédio edificado sobre o terreno descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. **Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente. **Art. 5º** - A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-à em estrita observância à Legislação pertinente a licitação, nos termos dos artigos 17, I, c, da lei nº 8.666/93, devendo ser formalizada mediante escritura pública. **Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final, Em 18/10/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.949/11** - Projeto de lei que dá nome oficial a logradouro público e dá outras providências. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovada em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em 18/10/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.949/11** – Projeto de lei que dá nome oficial a logradouro público e dá outras providências. **Art. 1º** - O Logradouro público conhecido como Rua Território do Acre, no Bairro Estrela do Céu, passa a denominar-se oficialmente. Rua João Praxedes. **Art. 2º** – A Secretaria de Urbanismo da Municipalidade terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da

publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias quanto à confecção e instalação de placas denominativas no referido logradouro.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Sala das Sessões. **Autor:** Verº Nisan César dos Reis Santos. Submetido a discussão e votação, foi aprovado.

Despacho: Aprovado em discussão final, Em, 18/10/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.950/11** - Projeto de

lei que dá nome oficial a logradouro público e dá outras providências.

Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovada em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão

final. Em 18/10/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão**

Final da Lei nº 2.950/11 – Projeto de lei que dá nome oficial a logradouro público e dá outras providências. **Art. 1º** - Ao prolongamento da Rua Laura

Rivelo, iniciado no entroncamento com a Rua Vanilda Amorim, seguindo a margem da cachoeira também passa a denominar-se, Rua Laura Rivelo,

conforme antiga deliberação nº 529 de 16/08/1972. **Art. 2º** - A Secretaria de Urbanismo da Municipalidade terá um prazo de 90 (noventa) dias, a

contar da publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias quanto à confecção e instalação de placas denominativas no referido

logradouro. **Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Sala das Sessões. **Autor:**

Verº Nisan César dos Reis Santos. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final, Em, 18/10/11. (a)

Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.951/11** -

Inclui no calendário oficial da Cidade de Itaguaí o evento “Festa do milho” e dá outras providências”. Submetido à discussão e votação, foi aprovado.

Despacho: Aprovada em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,18/10/11. (a) Vicente Cicarino

Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.951/11** – A Câmara de Vereadores do Município de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais aprova e eu sanciono a seguinte Lei. Inclui no calendário oficial da Cidade de Itaguaí o evento “Festa do milho” e dá outras

providências”. **Art. 1º** - Fica incluído no calendário oficial da Cidade de Itaguaí, o evento “Festa do Milho”, que será realizado anualmente do dia

1º de maio. **Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a colaborar com a

organização do evento que trata o artigo anterior. **Art.3º**- Os organizadores da “ Festa do Milho”, desde já ficam autorizados a promoverem, juntamente com o Poder Executivo, as providências cabíveis para a realização do evento. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões. (a) Verº Vicente Rocha. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final, Em, 18/10/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.952/11** – Projeto de Lei que dá nome oficial a logradouro público e dá outras providências. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovada em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,18/10/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.952/11** - Projeto de Lei que dá nome oficial a logradouro público e dá outras providências. **Art. 1º** - O logradouro público conhecido como Estrada do Teixeira, iniciando na Rua General Bocaiúva e finalizando no Bairro Teixeira passa a denominar-se oficialmente: Estrada Vereador José Galliaço Prata. **Art. 2º** - A Secretaria de Urbanismo da Municipalidade terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias quanto à confecção e instalação de placas denominativas no referido logradouro. **Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Sala das Sessões. **Autor:** Verº Nisan César dos Reis Santos e outras Submetido à discussão, fez uso da palavra o Verº Silas, que solicitou dispensa do atestado de óbito, tornando-a norma das Comissões, quando for público e notório o falecimento do homenageado. **Despacho:** Aprovado em discussão final, Em, 18/10/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Terminada a leitura dos documentos da ordem do dia, o Sr. Presidente passou ao Grande Expediente. Com a palavra o Verº Kifer, que registrou e agradeceu a presença do Sr. Marcelo Biriba, Vereador de Mesquita, assim como do Sr. Saulo Farias, Secretário de Administração do Município de Itaguaí. Da mesma forma, teceu elogios à aprovação unânime desta Casa ao projeto de lei em homenagem ao Ex-Verº José Galliaço Prata, solidarizou-se então o Verº Silas Cabral. No seu pronunciamento, o Verº Kifer declarou ainda a importância da isenção do atestado de óbito, quando for público e notório a importância do homenageado, ratificando,

dessa forma, prévia solicitação do Ver° Silas. Em seguida, divulgou a filiação do Sr. Saulo Farias ao Partido Progressista, abonada pelo Senador Dornelles e referendada pelo Chefe do Executivo Municipal, e sua condição de candidato a Prefeito do Município de Itaguaí, pelo PP. O Ver° Silas solidarizou-se à candidatura do Sr. Saulo, assim como o Ver° Jorge, que se declarou pré-candidato a Prefeito. Aparteando o Ver° Márcio, o qual pediu a palavra para mostrar também o seu apoio à candidatura do Sr. Saulo, assim como o Ver° Roberto Lúcio. Voltando a falar o Ver° Kifer, finalizou o seu pronunciamento exaltando a capacidade política de tal candidato. Logo após, o Sr Presidente teceu comentários sobre a “arte da política” e declarou que o Ver° Abeilard Goulart é seu candidato a Prefeito do Município de Itaguaí, pelo PMDB. Com a palavra o Ver° Silas, que evidenciou a convivência harmônica entre os membros desta Casa. Nada mais havendo para constar, o Sr Presidente encerrou a presente Sessão. Eu, Ana Ligia a redigi e nós, Kátia e Ana Ligia, a digitamos.